

DECRETO Nº 10.390, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Exclui membro da Comissão Permanente que compõe as comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares do Município de Sumaré, e dá outras providências. –

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a necessidade de dar maior agilidade e eficiência nos processos administrativos disciplinares e comissões de sindicância no Município de Sumaré;

Considerando inúmeros processos administrativos em andamento tratando de tais assuntos;

Considerando a necessidade de se nomear membros com capacidade técnica e com afinidade com processos desta natureza;

Considerando que a nomeação para as comissões constitui em verdade acúmulo de atribuições para os servidores;

Considerando o disposto nos artigos 128, 261,263 e 265 da **Lei nº 4967/2010**.

DECRETA:

Art. 1º - Exclui o membro Ednelson Willian Peixoto, portador do RG nº 34.739.759-1, da Comissão Permanente de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, definidos pelo Decreto Municipal nº 9720/2015, de 14 setembro de 2015, com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, ficando assim constituída:

- Marcus Vinicius de Rossler	RG nº 26.218.118-6
- Monis Marcia Soares	RG nº 40.089.527-4
- Ricardo Yanssen Capelato	RG nº 25.649.917
- Edmir Rossi	RG nº 25.553.444-9
- Airton Ribeiro Maia	RG nº 18.673.548
- Luiz Carlos Baptista	RG nº 12.617.168-3
- Álvaro Stein Neto	RG nº 32.692.414-0
- Rodrigo de Paula Ruis	RG nº 33.292.382-4
- Augusto Cerdeirinho de Almeida	RG nº 4.565.955
- Hélio Zanini Martins	RG nº 44.003.162-X
- Cleber Oliveira Silva	RG nº 43.018.822-5
- Marcos Antonio Leite Gonçalves	RG nº 12.946.440-5
- Renan Henrique Ribeiro Porcari	RG nº 41.593.219
- MarluCIA dos Santos Gonçalves Vieira	RG nº 21.694.702-9

DECRETO Nº 10.390/2018
FOLHA Nº 02

§ 1º - A **Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência** indicará ao Prefeito Municipal 03(três) servidores da lista acima para a formação dos processos de sindicância e processos disciplinares.

§ 2º - Com a indicação dos Servidores pela Secretaria Municipal de Controle Interno será expedida portaria pelo Prefeito Municipal para a composição de cada uma das comissões.

§ 3º - Nos atos de indicação e nomeação o Executivo Municipal promoverá, tanto quanto possível, a divisão equânime do número de processos, sindicância e/ou disciplinares, para cada servidor indicado no presente Decreto.

§ 4º - A Comissão nomeada para a atuação no processo de sindicância não poderá ser a mesma do processo administrativo disciplinar.

Art. 2º - A nomeação prevista no art. 2º terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 3º - O membro que faltar à 03 (três) reuniões ou oitavas agendadas previamente a que estiver intimado será automaticamente substituído.

Art. 4º - Membro permanente de qualquer das comissões mencionadas receberá com base no Art. 128 da **Lei Municipal nº4967/10**, o adicional de 25% sobre o seu vencimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nºs 10.233/2018, 10.243/2018 e 10.303/2018, a partir desta data.

Município de Sumaré, 26 de outubro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 26 de outubro de 2018, no Paço Municipal, e em 26 de outubro de 2018, no Diário Oficial do Município. – **PMS nº 3342/2018**.

EDER LÁZARO CASTRO RUZZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ